



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**EDITAL Nº 90002/2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC**

<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>SRP</b>	<b>n.º</b>	<b>Abertura em</b>	<b>08/04/2025,</b>	<b>às</b>	<b>10:00h</b>	<b>no</b>
<b>90002/2025</b>			<b>sítio</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>			
<b>Objeto:</b>							
<b>Formação de Registro de Preços</b> , para a escolha da proposta mais vantajosa, para eventual <b>aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico, com capacidade de 20 litros, vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, e gás de cozinha (GLP), em botijas de 13 kg</b> a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.							
<b>Valor Total Estimado:</b>	<b>R\$</b>	<b>Orçamento sigiloso: sim ( ) não (X)</b>					
<b>11.366,00</b>							
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria obrigatória?</b>	<b>Formalização Por Termo de Contrato?</b>			<b>Forma de Adjudicação</b>		
Sim	Não	Não			Menor Preço		
<b>Licitação Exclusiva para ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota para ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração?</b>			<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>		
Sim	Não	Não			Não		
<b>Modo de Disputa:</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances:</b>					
Aberto e Fechado		R\$ 1,00					
<b>Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:</b>							
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço <a href="mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br">pregoeiro@tre-ac.jus.br</a> , com cópia para <a href="mailto:slc@tre-ac.jus.br">slc@tre-ac.jus.br</a> .							

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 90002/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO SEI n. 0001605-98.2023.6.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria TRE-AC nº 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico, com capacidade de 20 litros, vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, e gás de cozinha (GLP), em botijas de 13 kg a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.

2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
3. A licitação será dividida em itens, conforme descrição consolidada a partir do termo de referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as especificações contidas no termo de referência.
4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5. São partes integrantes deste Edital:
  1. **Anexo I** - Termo de Referência;
    1. Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP
  2. **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei n.º 14.791/2023 (LDO 2024) e de compromisso com a sustentabilidade.

## 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**Data:** 08/04/2025

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/))

**UASG - 070002**

**Fone:** (68) 3212-6174 (pregoeira)

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**
  1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
    1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação
5. Não poderão disputar esta licitação:
  1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    1. o mesmo impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
  10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
  13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 14.133/21;
  14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.10 deste capítulo também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.5.2 e 4.5.3 deste capítulo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  9. O disposto nos subitens 4.5.2 e 4.5.3 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
  11. A vedação de que trata o subitem 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  1. **Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
  3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  5. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
    1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento neste certame.
5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, modelo (se houver), conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
    1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  1. Empresas brasileiras;
18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de recusa da proposta apresentada.
23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

1. A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022.
2. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
  4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
    1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará à consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. As consultas relacionadas no item 6.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
4. Caso conste "Ocorrências Impeditivas Indiretas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
  1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
  2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
  3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021:
  1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 70 da Lei nº 14.133/2021:

### 1. Habilitação jurídica:

1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6.º, VIII, da Lei n.º 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
  1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
  2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

### 4. Qualificação Técnica:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, quando for o caso, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e,
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 5. Outros Documentos:

1. Comprovar, mediante a apresentação de declaração Constante do Anexo III do Edital, que cumpre a Resolução CNJ nº 07/2005 e a Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).
6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, § 4º).
13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, *caput*, IN nº

14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
    1. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=).
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [\[A4\]](#)
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar interesse para formação de cadastro de reserva.
  1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pela Pregoeira via *chat*.
  2. A aceitabilidade das propostas das licitantes observará as regras constantes nos **capítulos 8, 9 e 15** deste Edital.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Nota de Empenho, conforme indicado no item 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. O fornecedor terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
    1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  2. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  2. **Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do art. 6º -A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.**
7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou assinar o contrato, ou a receber a Nota de Empenho; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
  1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
  2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  4. Fraudar a licitação
  5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Impedimento de licitar e contratar; e
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no

prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do *email* [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
  1. Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Painel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
4. Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
  1. As respostas às impugnações e aos pedido de esclarecimento serão divulgadas no Painel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5. Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
8. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)) e do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**  
Diretor Geral do TRE/AC em exercício

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. Formação de registro de preços para eventual aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafas de plástico, com capacidade de 20 litros, vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, e gás de cozinha (GLP), em botijas de 13 kg a fim de atender às necessidades da Secretaria e das Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Detalhamento dos bens que compõem a solução:

<b>Item/Grupo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade Mínima Fornecida</b>	<b>Quantidade Máxima Fornecida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrafas com prazo de	445484	Unidade	10	600	R\$	R\$

	validade não inferior a 180 dias.						
2	Gás de cozinha (GLP) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas, com entrega parcelada.		Unidade	1	40	R\$	R\$
3	Vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, compatível com a utilização em bebedouros de coluna, em bom estado de conservação, com entrega parcelada e prazo de validade mínimo de 12 meses.		Unidade	5	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							R\$

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é restrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data da divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021, com a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi realizada a partir de levantamento do quantitativo consumido no ano de 2023 e 2024, e tem por objetivo garantir o estoque nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
2. A referida fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - Ordinário - 2025, evento sei n.º 0724451, conforme itens 17 e 18.
4. DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
  1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, as especificidades do objeto, quantidade máxima e mínima de cada item estão informados na tabela do item 1.2.
    1. A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).
    2. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede e zonas eleitorais, no período dos últimos 12 meses.

3. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
  4. Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.
  2. Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.
  3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
1. A aquisição dos bens descritos no item 1.2. é essencial para atender às necessidades das unidades demandantes do Tribunal Regional Eleitoral, de modo que a posse de materiais em quantidade adequadas otimiza as operações diárias, evitando a interrupção de fluxos de trabalho.
  2. A aquisição de cargas de água mineral em galões de 20 litros, vasilhames em plástico vazios de 20 litros, e carga de gás de cozinha GLP em botijas de 13kg com abastecimento por demanda, estima-se a necessidade de 200 cargas de água em anos não eleitorais e 400 em anos eleitorais, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
  3. Estima-se ainda, a aquisição mínima de 100 cargas de água mineral de 20 litros de água, 20 cargas de gás GLP em ano não eleitoral e a aquisição mínima de 200 cargas de água mineral de 20 litros de água mineral, 30 cargas de gás GLP em anos eleitorais.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. DA SUSTENTABILIDADE**

###### **1. DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC**

1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
2. Neste Tribunal, o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026, foi instituído através da Portaria TRE-AC nº 44/2022, acessível no link [[https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/aceso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021\\_2026/@@download/file/PLS-TRE\\_AC\\_2021\\_2016\\_NUSAM\\_v.3.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/aceso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021_2026/@@download/file/PLS-TRE_AC_2021_2016_NUSAM_v.3.pdf)]. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que na página 26 - Compras Sustentáveis. Objetivo: ampliar a quantidade de compras sustentáveis - está previsto como indicador 10 (Índice de Editais com critérios de sustentabilidade publicados) - meta de 5% para o ano de 2024, e Indicador 11 (Índice de Compras Sustentáveis) - meta de 5%, sucessivamente até a vigência deste plano (2026).
3. O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (0618756), instituído no âmbito do TRE/AC por força da Portaria n.º 324/2023 (0632417):
  1. A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;
  2. Na produção, a contratada deverá empregar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
  3. A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

##### **2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. A exigência de garantias pode ser um obstáculo para pequenas empresas que possuem recursos limitados. Dessa forma, eliminar essa exigência pode incentivar a participação de empresas de menor porte.

3. A ausência de exigência de garantia pode atrair um número maior de concorrentes, promovendo uma competição mais ampla e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: seade@tre-ac.jus.br, unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 3(três) horas de antecedência do vencimento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do TRE-AC e no Fórum Eleitoral de Rio Branco, nos seguintes endereços: na sede do TRE-AC na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, e no Fórum Eleitoral, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, 303, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, CEP: 69.914-318, próximos à Justiça Federal, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fone: (68)3212-6257 , e-mails: seade@tre-ac.jus.br.
4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, ou entregues incorretamente caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

### 2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no subitem 5.1.1 deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante Requisição de Fornecimento expedida:
  1. Por **servidores do TRE-AC indicados pelo Gestor do Contrato**, de acordo com as necessidades destes, nas demandas envolvendo a Sede e o Fórum Eleitoral de Rio Branco.
  2. A requisição ou ordem de serviço com protocolo SEI será encaminhada através de correspondência eletrônica (*e-mail*) ou outro meio hábil de comunicação célere, como contato telefônico.
  3. A requisição por meio de contato telefônico deverá, em regra, ser registrada e submetida à contratada via comunicação eletrônica, onde ficará registrado na comunicação eletrônica o nome do funcionário que registrou o pedido, a data, e a hora da ligação, sendo estes dados computados para o controle do prazo.
3. Deve ser realizado um registro mínimo e um controle de dados que facilite o acompanhamento dos prazos de entrega pelo fornecedor contratado, e, que demonstrem de pronto que tais pedidos foram recebidos pela fornecedora.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda à sexta, de 07:00 às 14:00 horas e aos sábados, de 08:00 às 12:00h, conforme requisição, observados os endereços constantes no subitem 5.1.3. excepcionalmente se ocorrer necessidade em dia não úteis o fornecedor pode se reservar ao direito de apenas disponibilizar para retirada.
5. Os endereços das unidades podem sofrer alteração em caso de mudança de sede da unidade, seja de forma definitiva ou provisória.
6. A cada fornecimento realizado, a Contratada deverá emitir **RECIBO**, sem rasuras, contendo no mínimo:
  1. Nome, CNPJ da empresa;
  2. Data, local, endereço de entrega e quantidade entregue;
  3. Nome legível e assinatura do recebedor do produto.
  4. O recebimento do produto poderá ser efetuada por **servidor** ou **funcionários terceirizados auxiliares de serviços gerais autorizados pelo Contratante**, mediante assinatura no recibo correspondente.
7. No ato do recebimento deve ser verificado a quantidade, a marca, a data de envase, data de vencimento do vasilhame e as condições da embalagem, que devem estar de acordo com as regras contidas no Edital e na proposta apresentada pela contratada.
  1. **Água mineral 20 litros:** As embalagens plásticas com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, com vencimento do vasilhame com no mínimo de 180 dias dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural devem ser reprovadas, em observância ao termos do ITEM 4.5.4 da RESOLUÇÃO - RDC ANVISA/MS 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006, e substituídos pela contratada no prazo estabelecido no subitem 5.4.7, a contar da notificação do vício encontrado.
  2. **Gás de Cozinha - GLP:** Os recipientes transportáveis de GLP cheios devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP, e, ainda:

1. Inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora;
2. Rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora.
3. Nos recipientes requalificados, há uma data de validade impressa numa espécie de “ferradura”, colocada em torno da válvula. Nessa “ferradura”, a data deve corresponder ao ano atual ou posterior.

1. Se a data for de ano anterior, não será aceita a botija, pois a validade está vencida;
2. Se o botijão não possuir nenhuma “ferradura”, será verificado o ano de fabricação (em alto-relevo na parte de cima, veja figura), sendo que segundo a ANP a idade do botijão não pode ultrapassar os 15 anos. Fonte: <http://www.anp.gov.br/images/publicacoes/cartilhas/GLP-10-orientacoes-Nov2017.pdf>.

8. O recebimento do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. O prazo de garantia e as garantias dos bens a serem exigidas pelo TRE-AC são aqueles estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
11. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
13. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
14. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Administração do Edifício (SEADE).
15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.
16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do

contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7. Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 horas, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus colaboradores ou prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
13. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
18. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.
19. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
20. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, Lei 14.133/2021.
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às IN TRE/AC n.º 56/2020.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2. O recebimento definitivo ocorrerá no momento do atesto da nota fiscal ou fatura ou equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  1. O TRE/ACRE admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
4. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Administração do Edifício solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
5. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

### 2. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I - O prazo de validade;
  - II - A data da emissão;
  - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV - O período respectivo de execução do contrato;
  - V - O valor a pagar; e
  - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
3. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
4. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
5. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 5. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.
2. Para a formulação de lances, deverá ser adotado o modo de disputa aberto e fechado.
  1. O valor estimado terá caráter público.
3. Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, da Lei n. 14.133/2021).

### 2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6.º, VIII, da Lei n.º 14.133/2021).
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

#### 2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
3. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
4. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, quando for o caso, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e,
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação possui caráter público, no valor de R\$ 11.366,00 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais).
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.
  1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Tratando-se de formação de registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. Sanções: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 10% do valor da ordem de serviço;

II - Dar causa à inexecução total do contrato 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;

IV- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 25% (vinte e cinco por cento), se prejuízos de outras penalidades; e,

VI - Atrasar injustificada e reiteradamente a entrega dos objetos ou serviços solicitados em pelo menos 1/3 do prazo que teria para entregar, multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de serviço.

3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Sérgio Luíz MAriano de Alemeida	Ronaldo Braga de Paula
<b>Responsáveis</b>	

**Apêndice 1 do Termo de Referência - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº -  
PRESI/DG/SAOF/COMAP/SEMAP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE**

Unidade solicitante: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Unidade demandante: SEADE

**2. OBJETO A SER CONTRATADO**

1. Carga de água mineral em galões de 20 litros
2. Gás de cozinha tipo GLP em botijas de 13kg e
3. Galões de plástico(vasilhames) de 20 litros para substituir os inutilizados.

**Objeto da contratação é classificado como bem comum**, de acordo com o art.6º, inciso XIII da lei de licitações 14.133/2019:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de ar refrigerado, serviço de limpeza e conservação.

A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preços?**

**Sim**, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

**Não**.

**Se positivo, informar:**

**Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

**Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: N/A

**Justificativa do SRP:**

pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Critério de julgamento de ( X ) menor preço ( ) maior desconto, por:**

Item;

Grupo - **JUSTIFICAR:** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no termo de referência ou no projeto básico: N/A.

**Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?**

Não;

Sim, porque ?

É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

Trata-se de alimento perecível.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO :**

A aquisição de carga de água mineral em galões de 20 litros, vasilhames plásticos para água mineral de mesma capacidade, e gás de cozinha tipo GLP envasado em botija de 13kg é fundamental para assegurar o abastecimento e funcionamento das atividades do órgão, com ênfase no período eleitoral, atendimento a locais de difícil acesso e como plano de contingência em caso de desabastecimento.

#### **Justificativas Específicas:**

##### **1. Atendimento à Demanda do Período Eleitoral:**

- Durante o período eleitoral, a presença de colaboradores, voluntários e eleitores nas instalações aumenta significativamente. Esse aumento na ocupação requer uma maior disponibilidade de água potável para consumo.
- A água mineral em galões de 20 litros é uma solução prática e eficiente para atender à demanda elevada, garantindo que todos tenham acesso a água de qualidade durante todo o período de atividades intensificadas.
- Existem locais de votação em que se faz necessário atendimento com água potável no dia da eleição, pois não há água potável disponível, sendo necessário o envio de galões de água para garantir a saúde e bem estar dos mesários e eleitores.
- O Tribunal Regional Eleitoral costuma realizar um grande evento de atendimento aos eleitores nos dez dias que antecede o dia de fechamento do cadastro eleitoral. Na ocasião, há grande circulação de pessoas, sendo necessário muitos galões de água.

##### **2. Prevenção de Possível Desabastecimento de Água Potável:**

- Atualmente, utilizamos água da concessionária local através de purificadores para abastecimento diário. No entanto, a dependência exclusiva dessa fonte pode representar um risco em casos de desabastecimento ou problemas de qualidade da água fornecida.
- A aquisição de galões de água mineral atua como uma medida preventiva, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável mesmo em situações de interrupção ou contingência.

##### **3. Substituição de Vasilhames Inutilizados:**

- A aquisição de vasilhames vazios de 20 litros é necessária para substituir aqueles que se tornaram inutilizados por danos ou desgaste. Isso assegura a manutenção de um estoque adequado de recipientes para armazenar a água mineral de forma segura e higiênica.
- A substituição regular dos vasilhames garante que a qualidade da água não seja comprometida por recipientes danificados ou inadequados.

##### **4. Fornecimento de Gás de Cozinha GLP para as Copas:**

- O gás de cozinha GLP em botijas de 13kg é essencial para o funcionamento das copas na SEDE do Tribunal e na sede dos cartórios da capital, onde é utilizado no feitiço de café, chás e pequenos lanches.
- Durante o período eleitoral, a demanda por serviços de copa aumenta, tornando necessário um

abastecimento constante de gás de cozinha para garantir que os colaboradores e visitantes tenham acesso a bebidas quentes e lanches.

#### 5. Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:

- A disponibilização de água potável e serviços de copa é uma exigência básica para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, especialmente em períodos de atividades intensas como o eleitoral.
- A água mineral em galões de 20 litros, vasilhames novos, e gás de cozinha GLP asseguram que o consumo de água e o preparo de alimentos estejam dentro dos padrões de segurança e potabilidade estabelecidos por órgãos de saúde, evitando riscos de contaminação ou acidentes.

### 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

#### Análise dos Pontos de Alinhamento Estratégico do TRE-AC com a Contratação de Água Mineral, Gás GLP e Vasilhames

##### 1. Eficiência Operacional:

A aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames contribui diretamente para a eficiência operacional do TRE-AC, especialmente durante períodos de alta demanda, como o período eleitoral. A disponibilização desses recursos assegura que as atividades ocorram sem interrupções, garantindo o suporte necessário para o bom andamento das operações.

###### • Água Mineral:

- Garante o fornecimento contínuo de água potável, evitando paradas nas atividades devido à falta de água.
- Facilita a logística de distribuição de água, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

###### • Gás GLP:

- Assegura o funcionamento das copas para preparo de alimentos e bebidas, essencial para manter a moral e a produtividade dos colaboradores e voluntários.
- Evita interrupções no serviço de copa, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente e agradável.

###### • Vasilhames:

- Mantém um estoque adequado e em bom estado de recipientes para água, evitando problemas de armazenamento e distribuição.
- Garante a substituição rápida de vasilhames danificados, mantendo a operacionalidade sem interrupções.

##### 2. Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores:

O fornecimento adequado de água potável e serviços de copa são essenciais para a saúde e o bem-estar dos colaboradores e voluntários. Isso é particularmente importante durante o período eleitoral, quando a carga de trabalho é intensificada.

###### • Água Mineral:

- Proporciona acesso contínuo a água potável de qualidade, essencial para a hidratação e saúde dos colaboradores.
- Reduz o risco de doenças transmitidas por água de má qualidade, garantindo um ambiente de trabalho saudável.

###### • Gás GLP:

- Permite o preparo de refeições e bebidas quentes, contribuindo para o conforto e satisfação dos colaboradores.
- Facilita a oferta de refeições leves e bebidas, importantes para manter a energia e o bem-estar durante longas jornadas de trabalho.

###### • Vasilhames:

- Garante que a água seja armazenada em recipientes seguros e higiênicos, preservando sua qualidade e segurança para consumo.
- A substituição regular dos vasilhames evita contaminações e problemas de saúde.

##### 3. Sustentabilidade:

A contratação de recursos como água mineral, gás GLP e vasilhames deve considerar práticas sustentáveis e a minimização do impacto ambiental.

• **Água Mineral:**

- A utilização de galões de 20 litros reduz a necessidade de garrafas plásticas menores, diminuindo o desperdício de plástico.
- Planejar o consumo e a logística de distribuição ajuda a reduzir o desperdício de água.

• **Gás GLP:**

- O gás GLP é uma opção de combustível relativamente limpa, que emite menos poluentes comparado a outros combustíveis fósseis.
- O uso de botijas reutilizáveis e a gestão eficiente do consumo contribuem para a sustentabilidade.

• **Vasilhames:**

- A reutilização de vasilhames e a correta substituição dos danificados contribuem para a redução do desperdício e melhor gestão de resíduos.
- Promover a reciclagem dos vasilhames inutilizados ajuda a minimizar o impacto ambiental.

**4. Cumprimento de Normas Legais:**

A aquisição desses recursos deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2019, que regula as contratações públicas, assegurando transparência, eficiência e legalidade no processo.

• **Água Mineral, Gás GLP e Vasilhames:**

- A contratação deve seguir os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a licitação transparente e justa.
- Assegura que todos os requisitos de qualidade e segurança sejam atendidos, conforme as regulamentações vigentes.

**Conclusão:** A contratação de água mineral, gás GLP e vasilhames está alinhada com os objetivos estratégicos do TRE-AC, promovendo eficiência operacional, saúde e bem-estar dos colaboradores, práticas sustentáveis e cumprimento de normas legais. Esses recursos são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades, especialmente durante o período eleitoral, contribuindo para um ambiente de trabalho produtivo, seguro e sustentável.

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

( X ) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: [Plano de Contratação Anual Ordinário - 2024 \(0612104\)](#) e [Plano de Contratações Anual Pleitos - 2024 \(0612105\)](#)

( ) Não. Justificativa.

**6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES**

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas: nos anos anteriores temos contratado o objeto, porém se tratava do abastecimento para atender todas as demandas de água potável destinada a alimentação e hidratação, no caso de agora trata-se apenas de abastecimento sazonal para eleição e de contingência.

A contratação ocorreu nos procedimentos 0002916-32.2020.6.01.8000 2021 e 0001399-21.2022.6.01.8000 para 2023

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

A contratação dos purificadores para supri a água potável para o objetivo de alimentação e hidratação ocorreu no procedimento 0000369-29.2019.6.01.8008

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

NECESSIDADES

REQUISITOS

JUSTIFICATIVA

Edital 90002/2023 (8760986)

SEI 0001605-98.2023.6.01.80007 pg. 27

Negócio	O fornecedor deve ter capacidade de venda e entrega de carga de água mineral de 20 litros, vasilhame em plástico capacidade de 20 litros e Gás de cozinha tipo GLP envasada em botijas de 13kg.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Qualidade e Certificação:</b> A água mineral deve possuir certificado de qualidade emitido por órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) ou equivalente.</li> <li>• <b>Embalagem:</b> Devem ser especificados os tipos de embalagens, como galões de 20 litros, e suas condições de higiene e segurança.</li> <li>• <b>Licenciamento Sanitário:</b> A empresa ou pessoas física fornecedora deve possuir todas as licenças sanitárias necessárias, emitidas por órgãos como a Anvisa e secretarias estaduais de saúde.</li> <li>• <b>Meio Ambiente:</b> Observância às normas ambientais, como a destinação adequada dos resíduos das embalagens, obediência ao plano diretor do município.</li> </ul>
---------	---	--

Capacitação	Não será necessária.	
-------------	----------------------	--

		<p><b>Normas para Comercialização de Água Mineral</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Lei nº 9.294/1996:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Dispõe sobre as restrições ao uso e propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Relaciona-se à água mineral em aspectos de publicidade.</li> </ul> </li> <li>2. <b>Portaria nº 387/2008 do DNPM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Estabelece normas para a exploração e comercialização de águas minerais, incluindo critérios de qualidade e rotulagem.</li> </ul> </li> <li>3. <b>Resolução RDC nº 173/2006 da Anvisa:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Define padrões de qualidade para águas minerais e potáveis de mesa, incluindo parâmetros microbiológicos e físico-químicos.</li> </ul> </li> <li>4. <b>Decreto-Lei nº 7.841/1945:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Código de Águas Minerais, regula a pesquisa e a lavra das águas minerais.</li> </ul> </li> <li>5. <b>Portaria SVS/MS nº 326/1997:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Estabelece normas de controle e fiscalização sanitária para águas envasadas e define padrões microbiológicos.</li> </ul> </li> <li>6. <b>Resolução ANVISA RDC nº 274/2005:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Dispõe sobre o padrão microbiológico de água mineral natural e água natural.</li> </ul> </li> </ol>
--	--	---

## **Gás de Cozinha GLP de 13kg**

### **1. Lei nº 9.478/1997:**

- Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

### **2. Resolução ANP nº 49/2016:**

- Estabelece as condições gerais para a comercialização de GLP, incluindo requisitos de segurança e qualidade.

### **3. Portaria INMETRO nº 246/2000:**

- Estabelece requisitos técnicos e de segurança para a fabricação, requalificação e comercialização de recipientes transportáveis de GLP.

### **4. Decreto nº 8.468/1978 (atualizado pelo Decreto nº 9.493/2018):**

- Regulamenta a Lei nº 6.514/1977, dispondo sobre a segurança e saúde no trabalho, aplicável ao armazenamento e manuseio de GLP.

### **5. Norma Regulamentadora NR 20:**

- Trata da segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis, aplicável ao manuseio e armazenamento de GLP.

### **6. Resolução ANP nº 51/2016:**

- Dispõe sobre o registro de distribuidores e revendedores de GLP, incluindo as exigências de segurança e qualidade.

## **Outras Considerações**

- **Licenças Sanitárias e Ambientais:** Empresas que comercializam água mineral devem obter licenças da Anvisa e órgãos ambientais estaduais e municipais.
- **Licenciamento ANP:** Para comercializar GLP, é necessário o registro na ANP e cumprimento das exigências de segurança e qualidade.
- **Treinamento e Capacitação:** Pessoal envolvido na comercialização de GLP deve ser treinado de acordo com as normas de segurança vigentes (NR 20).

Essas normas garantem que tanto a água mineral quanto o gás de cozinha GLP de 13 kg sejam comercializados de maneira segura e conforme os padrões de qualidade exigidos por lei.

Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade :

Regime de participação exclusiva de ME/EPP:

( X ) Sim, indicar o dispositivo:

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o

Justificativa para a Participação de Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas e Pessoas Físicas na Licitação para

Legais

fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ressalvado o que determina o art. 4º da Lei 14.133/2019.

( ) Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento:

Possibilidade de participação de cooperativas:

( X ) Sim, justificar:

( ) Não.

Possibilidade de participação de pessoas físicas:

( X ) Sim, justificar:

( ) Não, justificar:

Fornecimento de Água, Vasilhames e Gás de Cozinha GLP de 13kg

### Introdução

A inclusão de micro e pequenas empresas (MPEs), cooperativas e pessoas físicas nas licitações públicas é uma prática fundamental para fomentar a economia local, promover a equidade e garantir a diversidade de fornecedores. Esta justificativa aborda a importância e os benefícios da participação desses atores na licitação para o fornecimento de água mineral, vasilhames e gás de cozinha GLP de 13 kg.

### Importância da Inclusão

#### 1. Fomento à Economia Local

- **Desenvolvimento Regional:** A participação de MPEs e cooperativas locais impulsiona o desenvolvimento econômico das regiões onde estão inseridas, gerando emprego e renda.
- **Capilaridade:** MPEs e cooperativas possuem maior capilaridade e alcance local, o que facilita a distribuição e atendimento rápido, especialmente em áreas remotas.

#### 2. Diversificação de Fornecedores

- **Competitividade:** A inclusão de MPEs e cooperativas aumenta a competitividade do processo licitatório, possibilitando a oferta de produtos e serviços de qualidade a preços mais justos.
- **Inovação e Flexibilidade:** Esses pequenos fornecedores frequentemente apresentam maior flexibilidade e capacidade de inovação, adaptando-se rapidamente às necessidades específicas do contratante.

#### 3. Responsabilidade Social e Sustentabilidade

- **Inclusão Social:** A participação de cooperativas e pessoas físicas promove a inclusão social e a geração de oportunidades para segmentos tradicionalmente menos favorecidos.
- **Sustentabilidade:** Pequenos fornecedores geralmente têm práticas sustentáveis e um menor impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade social e ambiental das contratações públicas.

### Benefícios Específicos para o Fornecimento de Água, Vasilhames e Gás

#### 1. Água Mineral e Vasilhames

- **Qualidade e Personalização:** MPEs e cooperativas locais de água

mineral podem oferecer produtos de alta qualidade e personalização no atendimento, adaptando-se melhor às necessidades específicas do contratante.

- **Logística Eficiente:** A proximidade geográfica facilita a logística e reduz os custos de transporte, garantindo a entrega pontual e contínua dos produtos.
- **Sustentabilidade:** Pequenos fornecedores tendem a utilizar práticas sustentáveis na extração e envasamento da água, como o uso de embalagens recicláveis e programas de retorno de vasilhames.

## 2. Gás de Cozinha GLP de 13kg

- **Segurança e Qualidade:** Pequenos distribuidores de GLP muitas vezes garantem um controle de qualidade rigoroso e um atendimento mais personalizado, assegurando a segurança no fornecimento.
- **Rapidez e Eficiência:** A distribuição local de GLP por MPEs e cooperativas pode ser mais rápida e eficiente, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.
- **Inclusão Social:** A participação de cooperativas e pessoas físicas na distribuição de GLP promove a inclusão social, oferecendo oportunidades para pequenos empreendedores e trabalhadores autônomos.

### Conclusão

A participação de micro e pequenas empresas, cooperativas e pessoas físicas na licitação para o fornecimento de água mineral, vasilhames e gás de cozinha GLP de 13 kg é não apenas justificável, mas também essencial para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local, a sustentabilidade e a inclusão social. Portanto, é altamente recomendável que as políticas de contratação pública incentivem e facilitem a participação desses atores, garantindo um mercado mais justo, diversificado e eficiente.

Garantia e Manutenção

Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução :

( X ) não será necessária.

Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato :

**O prazo de entrega será de 24 horas para qual**

Temporais	<p><b>quer item solicitado</b></p> <p>Tratando-se de <b>registro de preços</b>: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:</p> <p><b>CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>mês/semestre</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>Outubro/2º</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2025</td> <td>fevereiro/1º</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2026</td> <td>Janeiro/1º</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade	2024	Outubro/2º			2025	fevereiro/1º			2026	Janeiro/1º			Para a continuidade dos serviços.
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade															
2024	Outubro/2º																	
2025	fevereiro/1º																	
2026	Janeiro/1º																	
Segurança da Informação	<p>Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC:</p> <p>( X ) não se aplica.</p>																	
Ambientais, econômicos, sociais	<p>Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável :</p>	Licenças Sanitárias e Ambientais: Empresas que comercializam água mineral devem obter as licenças exigidas do poder público e órgãos ambientais estaduais e municipais para funcionar e ou comercializar os produtos.																
Técnicos	<p>Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada:</p> <p>( X ) Não se aplica.</p>	Contratação simples, sem complexidade.																
Metodologia de trabalho e implantação da solução	<p>Local de entrega :</p> <p>1- SEDE do TRE/AC, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, próximo à Justiça Federal.</p> <p>2- Fórum Eleitoral, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, próximo à Justiça Federal.</p> <hr/> <p>Local de execução dos serviços :</p> <p>Outros aspectos relevantes :</p> <p>( X ) Não se aplica. Simples entrega da solução.</p>	A entrega poderá ser em qualquer dos dois endereços, considerando que fazem parte do condomínio do órgão.																
Capacitação e experiência profissional da equipe	<p>Técnicos certificados:</p> <p>A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços?</p> <p>( ) Sim. Quais?</p> <p>( X ) Não se aplica.</p>	<b>Treinamento e Capacitação:</b> Pessoal envolvido na comercialização de GLP deve ser treinado de acordo com as normas de segurança vigentes (NR 20).																
	<p>Atestado de Capacidade Técnica:</p> <p>Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados?</p> <p>( ) Sim. Quais?</p>	<p>Considerando a necessidade de concorrência, é necessário reduzir as exigências de modo a aumentar o interesse dos licitantes.</p> <p>Contratação simples e sem complexidade.</p>																

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS**

<b>AÇÃO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO GERADA</b>
Consulta a fornecedores:	E-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc: 0684619
Consulta a contratações de outros órgãos:	E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: 0684612, 0682309, 0681673, 0681672, 0681652, 0681651, 0681650, 0681639, 0681638, 0681637, 0681636,
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Relatórios: 0681600, 0681601, 0681602, 0681603, 0682308
Estudos técnicos:	Não se aplica.
Outros:	Não se aplica.

**8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS****DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS ENVASADO EM BOTIJAS DE 13KG E VASILHAMES EM PLÁSTICO TIPO GALÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.**

Atendimento aos Requisitos:	
Vantagens e Desvantagens da Solução:	<p>A aquisição de gás, água e vasilhames apresenta uma solução eficiente e prática para atender às demandas do órgão, mas também possui alguns aspectos que devem ser considerados em termos de vantagens e desvantagens.</p> <p><b>Vantagens da Aquisição de Gás, Água e Vasilhames:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Abastecimento Garantido de Água Potável:</b> A contratação de galões de 20 litros de água assegura o fornecimento contínuo de água potável para o consumo dos servidores e colaboradores, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a saúde e o bem-estar de todos. Além disso, o uso de vasilhames retornáveis promove a sustentabilidade e a redução de resíduos, contribuindo para práticas ambientais responsáveis.</li> <li><b>Eficiência Energética com Gás:</b> O gás é uma fonte de energia amplamente reconhecida por sua eficiência no preparo de alimentos e aquecimento. Ele proporciona uma operação rápida e eficaz, com custo-benefício vantajoso, já que o consumo de gás costuma ser mais econômico em comparação com outras fontes de energia, especialmente em regiões onde a eletricidade tem tarifas elevadas.</li> <li><b>Simplicidade na Logística e Reabastecimento:</b> A entrega e substituição de botijões de gás e galões de água são procedimentos simples e amplamente utilizados. A logística para reabastecimento é bem estabelecida, garantindo um processo contínuo e seguro, sem grandes interrupções nas operações diárias do órgão.</li> <li><b>Praticidade e Flexibilidade:</b> A utilização de gás em botijões é uma solução prática e flexível, especialmente em ambientes que não possuem infraestrutura para uso de eletricidade de forma abundante ou confiável. Ele pode ser utilizado em diferentes tipos de aparelhos e não depende de uma conexão à rede elétrica, o que proporciona maior autonomia.</li> </ol> <p><b>Desvantagens da Aquisição de Gás, Água e Vasilhames:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Armazenamento e Segurança:</b></li> </ol>

O armazenamento de botijões de gás requer cuidados específicos para garantir a segurança, como locais adequados e ventilados. Além disso, a manipulação incorreta pode gerar riscos de acidentes, como vazamentos ou explosões, exigindo medidas preventivas e treinamento de pessoal.

**2. Custo de Reposição Contínua:**

Embora o gás seja uma opção eficiente em termos de custo de consumo, a necessidade contínua de reposição dos botijões e galões de água pode gerar um custo recorrente para o órgão. Esse gasto deve ser considerado no orçamento a longo prazo, sobretudo em locais de grande demanda.

**3. Dependência de Fornecedores:**

A contratação de fornecedores externos para a entrega e reposição de gás e água pode gerar uma certa dependência, especialmente em regiões de difícil acesso ou durante períodos de crise de abastecimento. Atrasos nas entregas ou problemas logísticos podem impactar diretamente as atividades do órgão.

**4. Manutenção de Equipamentos:**

O uso de gás para cocção requer a manutenção regular dos equipamentos, como fogões e aquecedores. Esses aparelhos devem ser revisados periodicamente para garantir o funcionamento seguro e eficiente, o que pode implicar em custos adicionais com manutenção e inspeção.

**Conclusão:**

A aquisição de gás, água e vasilhames oferece uma solução viável e vantajosa para atender às necessidades de fornecimento de água potável e energia no órgão, proporcionando eficiência, praticidade e sustentabilidade. No entanto, é fundamental considerar os cuidados com o armazenamento, a segurança, e os custos recorrentes, a fim de garantir que a implementação dessa solução ocorra de maneira segura e econômica.

Valor Estimado:

R\$ 11.366,00 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais)

Solução Escolhida:

(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

**Descrição da Solução<sup>2</sup>**

Atendimento aos Requisitos:

**Aquisição de fogões por indução, água e vasilhames**

**Vantagens do Fogão por Indução**

**1. Eficiência Energética:**

- **Maior Eficiência:** Os fogões por indução são mais eficientes energeticamente, pois transferem diretamente o calor para a panela, reduzindo a perda de energia.
- **Cozimento Rápido:** Eles aquecem mais rapidamente, reduzindo o tempo de preparo dos alimentos.

**2. Segurança:**

- **Menor Risco de Incêndio:** Não há chama aberta, o que reduz o risco de incêndios.
- **Superfície Fria:** A superfície do fogão permanece relativamente fria, diminuindo o risco de queimaduras.

**3. Controle de Temperatura:**

- **Precisão:** Oferecem controle preciso da temperatura, permitindo ajustes rápidos e específicos.
- **Consistência:** Mantêm a temperatura constante, garantindo um cozimento mais uniforme.

**4. Fácil Limpeza:**

- **Superfície Lisa:** A superfície de vidro é fácil de limpar e não tem componentes onde a sujeira possa se acumular.

**5. Sustentabilidade:**

- **Menor Emissão de Gases:** Como não usam combustíveis fósseis, não emitem

Vantagens e Desvantagens da Solução: as diferenças apresentadas focaram apenas no item diferente da solução, que foi o fogão.

gases poluentes durante o uso.

#### 6. Disponibilidade e Infraestrutura:

- **Infraestrutura Existente:** O tribunal e as zonas eleitorais já possuem infraestrutura adequada para o uso de gás de cozinha.
- **Fornecimento Contínuo:** O fornecimento de botijões de GLP é amplamente disponível.

#### Desvantagens do Fogão por Indução

##### 1. Custo Inicial:

- **Alto Custo:** O preço de aquisição e instalação de um fogão por indução é mais alto do que um fogão a gás.
- **Panela Específica:** Exige painéis compatíveis com indução, que são mais caras.

##### 2. Dependência de Energia Elétrica:

- **Interrupção de Energia:** Depende da eletricidade, então em caso de falta de energia, o fogão não pode ser usado.
- **Custo da Energia:** O custo da energia elétrica pode ser alto dependendo da região.

##### 3. Instalação e Infraestrutura:

- **Requisitos Elétricos:** Pode exigir atualizações na infraestrutura elétrica para suportar o fogão por indução.
- **Espaço Adequado:** Pode precisar de uma instalação específica que se ajuste à cozinha existente.

##### 4. Limitações de Uso:

- **Incompatibilidade:** Algumas técnicas de cozimento que dependem de chama direta, como flambar, não podem ser realizadas em fogões por indução.

Valor Estimado:

**R\$ 15.349,68 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Solução Escolhida:

( ) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:  
(X) Não.

Atendimento aos Requisitos:

#### I - Eventual adesão à ata de registro de preços

**( x ) Não há** RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

( ) **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões.

#### II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:

não se aplica.

**III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos :**

**IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVEC juntado no evento:**

**V - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor: De acordo com documentos juntados nos eventos.**

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de cargas de água mineral em galões de 20 litros, vasilhames em plástico vazios de 20 litros, e carga de gás de cozinha GLP em botijas de 13kg com abastecimento por demanda, estima-se a necessidade de 200 cargas de água em anos não eleitorais e 400 em anos eleitorais.

A entrega de qualquer dos itens é sob demanda, através de ordem de serviço com prazo de entrega em 24 horas após acusar recebimento do da OS

A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede e zonas eleitorais, no período dos últimos 12 meses.

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.

Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item/grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
1	Carga de água mineral de 20 litros	carga	600	Item 1 abaixo
2	Vasilhames de plástico capacidade para 20 litros de água mineral.	galão	40	Item 2 abaixo
3	Gás de cozinha tipo GLP, envasado em botijas de 13 kg	botija	40	item 3 abaixo

### 1. Da água

A análise do consumo de água mineral nos últimos três anos demonstra uma redução significativa a partir de 2023, em virtude da contratação de purificadores na sede e nos cartórios da capital. Essa iniciativa foi crucial para diminuir o consumo direto de água mineral, mas é necessário considerar a imprevisibilidade e a sazonalidade associadas ao período eleitoral e possíveis situações de desabastecimento.

Durante anos eleitorais, há um aumento natural no fluxo de pessoas e nas atividades, o que pode levar a um consumo maior de água. Além disso, mesmo com a presença dos purificadores, existe a necessidade de um plano de contingência robusto para situações em que possa haver falhas no abastecimento de água pela concessionária ou problemas nos purificadores. Dessa forma, a solicitação de 600 cargas de água mineral de 20 litros é justificada como uma medida preventiva para garantir o fornecimento adequado durante todo o período eleitoral e em situações imprevistas.

A quantidade solicitada é baseada na projeção de um aumento temporário na demanda, alinhado com a necessidade de manter um estoque estratégico para emergências. Assim, a aquisição visa assegurar que o tribunal esteja preparado para atender a todas as necessidades de consumo, garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes, sem depender exclusivamente dos purificadores ou do abastecimento regular.

### 2. Do Gás

O consumo de gás nas dependências do tribunal é um elemento essencial para a rotina diária, especialmente para o preparo de café, chás e pequenos lanches. Embora tenha havido uma redução no consumo em 2023, é importante considerar que, durante o período eleitoral, há um aumento na demanda por esses itens, devido à intensificação das atividades e à presença ampliada de servidores e colaboradores.

A aquisição de 40 cargas de gás é uma medida estratégica que leva em conta a sazonalidade do período eleitoral e a necessidade de estar preparado para qualquer imprevisto. O fornecimento contínuo de café, chás e lanches leves contribui para o bem-estar e a eficiência do trabalho durante esses períodos críticos. Além disso, um estoque

adequado de gás serve como contingência para garantir que esses serviços possam ser mantidos, mesmo em situações de desabastecimento ou falhas no fornecimento regular.

Dessa forma, a quantidade sugerida é baseada na projeção de uma maior utilização e na necessidade de garantir que o tribunal continue a oferecer um ambiente de trabalho confortável e funcional. A medida visa prevenir qualquer interrupção nas atividades e manter a qualidade dos serviços prestados, especialmente em momentos de maior demanda e atividade intensa.

### 3. Do vasilhame

Apesar da instalação de purificadores ter reduzido significativamente a necessidade de uso de vasilhames para água mineral, é prudente considerar a sazonalidade e a imprevisibilidade do período eleitoral. Durante esse período, existe a possibilidade de situações em que o fornecimento de água purificada possa ser interrompido, seja por problemas técnicos nos purificadores ou por desabastecimento temporário.

A aquisição de 40 vasilhames é uma medida de contingência destinada a garantir que a sede e os cartórios da capital tenham uma solução alternativa para armazenar e distribuir água mineral em caso de necessidade. Essa quantidade foi definida com base na necessidade de assegurar um estoque suficiente para situações emergenciais, que podem ocorrer de forma imprevisível durante o período eleitoral.

Assim, a presença de vasilhames em estoque é crucial para permitir uma resposta rápida e eficaz a qualquer imprevisto, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável. Isso assegura que, mesmo em casos de falhas no sistema de purificação ou de desabastecimento, todos os servidores, colaboradores e visitantes terão acesso adequado à água, mantendo a saúde e o bem-estar de todos envolvidos.

Os dados de consumo referentes aos últimos anos, que justificam a quantidade sugerida, estão apresentados na tabela logo abaixo.

TABELA DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS			
LOCAIS	ÁGUA	GÁS	VASILHAME
CONSUMO TOTAL DE ÁGUA DE 20 L EM 2022	2432	31	40
SEDE	1787	24	20
CAE	645	7	10
CARTÓRIO DA 8ª ZE	0	0	10
CONSUMO TOTAL DE ÁGUA DE 20 L EM 2023	541	19	0
SEDE	418	15	0
CAE	123	4	0
CONSUMO DE ÁGUA DE 20 L EM 2024 ATÉ 17/09/2024	170	18	0
SEDE	10	13	0
CAE	37	5	0
SESC	77	0	0
ESTOQUE	14	0	0
OUTROS	32	0	0

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, por se tratarem de apenas três itens, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

A divisão em itens oferece flexibilidade para a entidade compradora escolher diferentes fornecedores para diferentes aspectos do projeto, com base em critérios como preço, qualidade e capacidade de entrega.

O gerenciamento pós contrato pode ser mais eficiente, facilitando o acompanhamento e a fiscalização. Além disso, a divisão torna a avaliação da proposta mais precisa.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.366,00 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais).

Os valores foram levantados através de pesquisa de preço mediante a utilização site de empresa especializada, Banco de Preços com base de dados do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), do Painel de Preço, disponibilizado pelo Governo Federal, conforme pode ser observado no ICVEC (0681764).

**13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

<b>Tipo</b>	<b>Detalhamento</b>
( ) Ganho de produtividade	( x ) Não se aplica.
( ) Redução de esforço	( x ) Não se aplica.
( ) Redução de custo	( x ) Não se aplica.
( ) Redução de uso de recursos	( x ) Não se aplica.
( ) Melhoria de controle	( x ) Não se aplica.
( X ) Redução de riscos	Busca-se com a contratação a redução dos riscos de desabastecimento.
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	( x ) Não se aplica.
( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	( x ) Não se aplica.
( ) Outro	( x ) Não se aplica.

**Nota 9:** Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

**14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS [Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas].**

( X ) Não se aplica.

( ) Sim - Justificativa:

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)**

( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação

( x ) Não se aplica.

( ) Instalação elétrica

( x ) Não se aplica.

( ) Instalação lógica

( x ) Não se aplica.

( ) Alteração de *layout*

( x ) Não se aplica.

<input type="checkbox"/> Outra	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.

## 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-Ac n. 4/20022)?

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações **(0618756)**, instituído no âmbito **do TRE/AC** por força da **Portaria n.º 324/2023 (0632417)**:

A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;

Na produção, a contratada deverá empregar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Deve-se, ainda, observar as diretrizes do [Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026](#) deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após uma análise detalhada das possíveis soluções para a contratação de água mineral, gás GLP e vasilhames, a Comissão de Planejamento optou pela manutenção da aquisição de gás GLP em detrimento da troca por fogões elétricos. Essa decisão foi fundamentada nos seguintes argumentos:

### 1. Pesquisa de Preços e Valor Orçamentário Disponível:

- A pesquisa de preços revelou que a troca do gás GLP por fogões elétricos representaria um aumento significativo nos custos, ultrapassando o valor orçamentário disponível para a contratação. O custo inicial elevado dos fogões, juntamente com os acessórios necessários, tornaria a solução inviável no curto prazo.

### 2. Estrutura Física das Instalações:

- As instalações prediais e elétricas atuais não estão adequadas para suportar a substituição por fogões elétricos sem que haja uma readequação significativa da infraestrutura. Essa readequação incluiria alterações na rede elétrica, instalação de novos circuitos e tomadas, além de eventuais obras estruturais, o que não foi previsto no orçamento atual.

### 3. Inclusão das Unidades do Interior:

- A inclusão das unidades do interior na proposta de substituição por fogões elétricos traria um aumento exponencial nos custos, considerando a necessidade de adaptação de cada unidade às novas exigências elétricas e estruturais. Além disso, a logística de distribuição e instalação dos fogões em localidades remotas acrescentaria complexidade e despesas adicionais ao projeto.

### 4. Maturidade da Proposta:

- A proposta de substituição do gás GLP por fogões elétricos ainda não atingiu um nível de maturidade adequado. É necessário um estudo mais aprofundado, considerando todas as variáveis envolvidas, para garantir que a transição ocorra de forma segura, eficiente e econômica. Nesse sentido, optamos por adiar essa mudança para um momento futuro, quando a proposta estiver mais consolidada e com os recursos necessários assegurados.

Com base nesses pontos, a Comissão de Planejamento sugere a manutenção da aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames para atender às necessidades do TRE-AC de forma imediata e eficiente.

A aquisição de gás, água e vasilhames oferece uma solução viável e vantajosa para atender às necessidades de fornecimento de água potável e energia no órgão, proporcionando eficiência, praticidade e sustentabilidade. No entanto, é fundamental considerar os cuidados com o armazenamento, a segurança, e os custos recorrentes, a fim de garantir que a implementação dessa solução ocorra de maneira segura e econômica.

A decisão garante a continuidade das operações sem comprometer o orçamento e a infraestrutura atual, ao mesmo tempo em que mantém a flexibilidade para futuras atualizações quando as condições forem mais favoráveis

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X ) Sim ( ) Não	Se negativo, justificar:
--	---------------------	--------------------------

<b>UNIDADE DEMANDANTE</b> Marcus José Lima de Barros
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>
Beatriz Pacífico de Assis
Ronaldo Braga de Paula
Sério Luíz Mariano de Almeida

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), telefone: (68) 3212-6193, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Francisco Valentim Maia**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2025**, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em **\_\_/\_\_/2025**, processo administrativo n.º 0001605-98.2023.6.01.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafões de plástico, com capacidade de 20 litros, vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, e gás de cozinha (GLP), em botijas de 13 kg a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \*\*\*.63, CPF n.º \*33.\*\*\*.1\*\*.\*5. Data da Proposta: \_\_/\_\_/\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Água mineral sem gás, envasada em garrafões de plástico					

1	transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 180 dias.	unidade	10	600		
2	Gás de cozinha (GLP) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas, com entrega parcelada.	unidade	1	40		
3	Vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, compatível com a utilização em bebedouros de coluna, em bom estado de conservação, com entrega parcelada e prazo de validade mínimo de 12 meses.	unidade	5	40		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

#### 1. Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. Vedação ao acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou

## 9. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações do TRE-AC (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos e no Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:
  1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.
  2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
  3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
  4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
  5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:
  1. Assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;
  2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. DO FORO

1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

## 13. DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

<b>Francisco Valentim Maia</b> Diretor-Geral do TRE/AC	_____
---	-------

Representante Legal da Contratada

## CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024) E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE**

**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Em 21 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Analista Judiciário**, em 21/03/2025, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0760986** e o código CRC **D5C8AD82**.

